



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Cria o Grupo de Trabalho Jaraguá

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos dos art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE instituir o Grupo de Trabalho Jaraguá, com a participação de Membros do Ministério Público Federal, que serão incluídos por meio de edital, sem prejuízo da inclusão de outros que manifestarem interesse, bem como de Analistas Periciais em Antropologia, objetivando a definição de parâmetros e metas para servirem de subsídios na atuação institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARIZ MAIA  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 jun. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 22.](#)